



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 32/84 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul, para o triênio de 1985/1987.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul, triênio 1985/1987, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 2.570.000.000 (Dois bilhões e quinhentos e setenta milhões de cruzeiros), assim distribuídos:

Distribuição	1985	1986	1987	Total
Admin.Direta	410.000.000	820.000.000	1.340.000.000	2.570.000.000

Art.2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provêm das seguintes origens:

Distribuição	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	Normais	OP.de Crédito	
Admin.Direta	2.570.000.000		2.570.000.000


Art.3º- A realização das despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º- Considera-se, automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

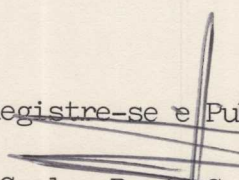
Art. 5º- As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimados a preços de 1985 serão corrigidos monetariamente por ocasião de elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de novembro de 1984.

  
Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos P. de Carvalho,

Diretor Municipal de Administração e Serviços Gerais